



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1254/15, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel à Associação Ciranda da Vida”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, imóvel destinado a equipamentos comunitários, com uma área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), situado na Avenida A, do Loteamento Villaggio Bella Vista, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porto Seguro sob o nº 29.400.


Parágrafo único – O imóvel de que trata o caput deste artigo possui as seguintes confrontações: de Frente com a Rua 'A' 74,54 metros, mais 12,75 metros; de Fundo com área do Equipamento Q2 87,16 metros, lado Direito seguindo com a Avenida 'A' 22,84 metros e mais 5,30 metros e mais 26,17 metros; lado Esquerdo com área de preservação 69,68 metros Cadastrado sob o nº de inscrição Imobiliário 01.04.390.1203.001 em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, parte de uma área total de 16.796,53m², que se destina Equipamento Comunitário Q2.

Art. 2º. Nos termos do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o supramencionado imóvel à ASSOCIAÇÃO CIRANDA DA VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.266.078/0001-18, para construção de sua sede.

Parágrafo único. A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal, caso, no prazo de 24 meses após a doação, o donatário não cumprir com o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 1º de setembro de 2015.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

